



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Plataforma Nacional de Editais de 13/04/2026

Certidão de publicação 171

Edital

Número do processo: 5103298-08.2023.8.13.0024

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Órgão: COMARCA DE BELO HORIZONTE, 1ª VARA CÍVEL

Tipo de documento: Execução de Título Extrajudicial

Disponibilizado em: 13/04/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): SKT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ANCHIETA PARTICIPACOES LTDA.
STHEFANO MOTTERAN

Advogado(as): MK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
KELLY AUXILIADORA PINTO REBELLO - OAB MG -
60867

MARIO LUCIO QUINTAO SOARES - OAB MG - 30856

JOAO GILBERTO FREIRE GOULART - OAB MG - 73169

Teor da Comunicação

COMARCA DE BELO HORIZONTE 1ª VARA CÍVEL EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DATA DE EXPEDIENTE: 08/04/2026 EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5103298-08.2023.8.13.0024. EXEQUENTE: SKT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS. EXECUTADO: STHEFANO MOTTERAN. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881. DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 03/06/2026 a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão. 2º LEILÃO: no dia 24/06/2026 a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão. VENDA DIRETA: Resultando negativo o leilão, o bem poderá ser adquirido através de venda direta até 22/10/2026, às 10:00, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação mais atual do bem, nas mesmas condições previstas para o segundo leilão (despacho de id 10569063278). LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, 50% do valor de avaliação. DESCRIÇÃO DO BEM: MOTOCICLETA DUCATI/SUPERSPORT S, placa QWT3140, chassi 95VVA00AAJM000086, RENAVAL 01210150899, cor vermelha, ano fabricação/modelo 2018/2018. AVALIAÇÃO: R\$ 52.985,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua da Bahia, 1345, apto. 907, Lourdes, Belo Horizonte/MG. ÔNUS: Conforme consulta realizada no site Detran/MG em terça-feira, 31 de março de 2026 - 15 horas e 58 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Comunicado: Existe informação de execução para o veículo - Artigo 828 do Código Processo Civil. Possui Restrições Judiciais de Transferência (1) e Penhora (1). Agente Financeiro informa que o favorecido quitou Restrição Financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de Restrição Financeira. Veículo com débito de IPVA e taxa de licenciamento. Veículo licenciado para o ano de 2019. FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista. a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que



será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro; b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis; c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min; e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente. f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse. g) A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta N° 772/PR/2018 TJMG. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M. juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições: 1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. 2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. 3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão Cadastro, e seguir os próximos passos. 4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses). 5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal. 6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário. 7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente. 8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretroatáveis. 9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente. 10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 11ª) As alienações são feitas em caráter AD-CORPUS, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. 12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao Detran/MG para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sobre o veículo. 13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do Detran/MG onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou órgão de trânsito. 14ª) Nos termos do despacho de id 10569063278 proferido pela MMª. Juíza de Direito por pertinência, deixo consignado que a arrematação é modo de aquisição originária e, portanto, as dívidas relativas ao período anterior à arrematação do veículo penhorado, referentes a IPVA, taxas de licenciamento, DPVAT e multas eventualmente pendentes, sub-rogam-se no preço, não sendo exigíveis do arrematante. Além disso, o prazo para a transferência do veículo, de 30(trinta) dias (art. 233, do Código de Trânsito Brasileiro), somente fluirá a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação. 15ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo. 16ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos. 17ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas. 18ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta. 19ª) De acordo com o despacho de id 10569063278 proferido pela MMª. Juíza de Direito arbitro sua comissão em 5% (cinco por cento), para o caso de arrematação e em 2% (dois por cento), em caso de adjudicação que se der após ou dentro do prazo de 5(cinco) dias que antecederem ao leilão. Havendo pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, nos 10(dez) dias úteis que o antecederem, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00(quinzentos reais) e máximo de R\$ 10.000,00(dez mil reais) (art. 884, parágrafo único, do CPC). 20ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 21ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação. 22ª) O Le



iloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas. 23ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor STHEFANO MOTTERAN não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou via Correios, fica pelo presente edital, através de seu advogado Dr. MARIO LUCIO QUINTÃO SOARES - OAB MG30856, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos na cláusula 19ª. 24ª) Ficam igualmente intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os Exequentes SKT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, ANCHIETA PARTICIPAÇÕES LTDA e MK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, por intermédio de seus procuradores Dr. JOAO GILBERTO FREIRE GOULART - OAB MG73169 e Dra. KELLY AUXILIADORA PINTO REBELLO - OAB MG60867, os coproprietários, os cônjuges das partes, se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido. 25ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 26ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/voGJwMkO6AVI1QtqhGja28ZKa931z5/certidao>
Código da certidão: voGJwMkO6AVI1QtqhGja28ZKa931z5

